

CONTRATO Nº 20/2023

O **CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – CONTRATANTE**, CNPJ Nº 05.802.877/0001-10, com sede na Rua das Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, no Município de São Joaquim de Bicas, Estado de Minas Gerais, CEP 32.920-000, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu diretor geral **Eustáquio da Abadia Amaral**, e a empresa **DIAG CITO – ANATOMIA PATOLÓGICA E CITOPATOLOGIA LTDA**, inscrita no CPNJ sob o nº 19.090.724/0001-00, estabelecida na Travessa Jacinto Siqueira, nº 196, nº 196, Bairro Centro, no Município de Conselheiro Lafaiete - MG, CEP 36.400-061, Telefone (31) 3721-1942, e-mail resultadosdiagcito@gmail.com, neste ato representada por **Guilherme Duim Riani**, inscrito no CPF sob o nº 958.688.796-00, portador do RG nº MG 5841493, órgão expedidor SSP/MG, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do serviço, cujo objeto encontra-se delineado no Requerimento de Credenciamento, fruto do Chamamento Público correspondente, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023 - Processo nº 108/2023, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em especial pelas cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos destinados a atender os usuários da rede pública de saúde dos municípios consorciados ao **CONTRATANTE**, conforme Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde da **ICISMEP – TSPS**.

1.2 - Faz parte integrante deste Contrato o Processo nº 103/2022, Chamamento Público nº 03/2022, que originaram a Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, Processo nº 108/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente contrato tem origem no Chamamento Público nº 03/2022, por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93, uma vez que serão contratados todos os interessados que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento, de acordo com os valores estabelecidos na **TSPS**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O valor mensal total será aquele resultante da quantidade de procedimento/exames prestados no período de apuração vezes os valores respectivos constantes na **TSPS** (Anexo I), estando incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

3.2 A quantidade de procedimentos contratados será variável, observada a quantidade previamente estabelecida, considerando o surgimento da demanda pelo Contratante. Havendo mais de uma empresa credenciada, o quantitativo de exames será dividido de forma



uniforme entre elas.

3.2.1. Os valores unitários a serem pagos pelo Contratante são os referenciados na TSPS.

3.3 O pagamento decorrente da concretização do objeto contratado será efetuado pelo CONTRATANTE após a comprovação da prestação de serviços nas condições exigidas, mediante atestação e apresentação dos documentos fiscais devidos, no prazo de até 30 (trinta) dias após o aceite da nota fiscal.

3.4. Identificada qualquer divergência na nota fiscal/fatura o Contratante devolverá à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação documento, desde que devidamente sanado o vício.

3.5 A nota fiscal deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.

3.6 O pagamento devido pelo Contratante será efetuado por meio de depósito em conta corrente bancária a ser informada pela Contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, vedada a emissão de boletos.

3.7 O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito à alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

3.8. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a contratada dará ao Contratante plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

3.9. Os pagamentos à Contratada somente serão realizados mediante efetiva prestação dos serviços atestados por parte do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Este contrato tem vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

4.2. Nos termos do previsto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993, o prazo de vigência deste Contrato poderá ser prorrogado, até o limite de 60 (sessenta) meses, por meio de termo aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo entregues dentro dos padrões de qualidade exigidos e que o valor cobrado guarde compatibilidade com os preços praticados pelo mercado.

4.2.1. Na hipótese de a Contratada não ter interesse na prorrogação do prazo de vigência deste Contrato o Contratante deverá ser comunicado com a antecedência mínima de 06 (seis) meses, contados da data de vencimento do Contrato, sob pena de aplicação de sanção.



4.3. Nos termos da legislação em vigor, durante a fase de execução da prestação dos serviços o contrato poderá ser alterado, desde que justificadamente, na forma prevista no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços de análise dos exames de anatomopatológico deverão ser prestados na estrutura da Contratada, sempre após emissão e envio da autorização de fornecimento (AF) pelo Contratante.

5.2 A Contratada deverá fornecer os insumos que são utilizados para o armazenamento das amostras recolhidas nos exames constantes neste processo em até 10 dias úteis após assinatura do contrato, conforme solicitação do Contratante, sendo eles: frascos e líquidos conservantes ou outro meio de acondicionamento conforme exigência do laboratório.

5.2.1. Enfatiza-se que os insumos deverão possibilitar condições ideais de acondicionamento e conservação das amostras.

5.3 A coleta do material no paciente deverá ser realizada pelo profissional médico do Contratante e a análise deverá ser executada na empresa credenciada, conforme mencionado acima.

5.4 O frasco com o material a ser analisado será devidamente identificado pelo Contratante contendo os seguintes dados do paciente:

- 5.4.1. Nome completo do paciente;
- 5.4.2. Data de nascimento;
- 5.4.3. Município de origem;
- 5.4.4. Material a ser examinado;
- 5.4.5. Data da coleta do material;

5.5. Os pedidos dos exames referentes aos frascos a serem analisados irão conter os seguintes dados:

- 5.5.1. Nome completo do paciente;
- 5.5.2. Data de nascimento;
- 5.5.3. Material a ser examinado;
- 5.5.4. Data da coleta do material;
- 5.5.5. Município de origem;
- 5.5.6. Assinatura do médico requerente com carimbo;

5.6. A Contratada deverá conferir se todos os dados de identificação solicitados estão presentes no pedido e nos frascos entregues para análise. Caso encontre algum erro, este deverá ser corrigido pelo Contratante e reimpresso novo documento.

5.7. Estando as solicitações de exames em acordo com os frascos separados, esses deverão ser assinados pelo Contratante e pela Contratada.



5.8. A Contratada será responsável pelo transporte, armazenamento, manejo e condicionamento do material no percurso da Unidade Ambulatorial do Contratante – Hospital em Igarapé até o seu estabelecimento para realização da análise do material, seguindo as normas exigidas conforme RDC nº 20 de 10 de abril de 2014 – ANVISA.

5.9. O laudo emitido pela Contratada deverá conter:

5.9.1. Os dados do paciente (nome completo, data de nascimento, RG, endereço, nome da mãe);

5.9.2. Nome do médico solicitante;

5.9.3. Data da emissão do resultado;

5.9.4. Informações sobre o resultado da análise do material anatomopatológico (método da análise, material, resultado do exame, valores de referência, caso exista, relatório da análise);

5.9.5. Nome completo, assinatura e número do registro de classe profissional do responsável que realizou a análise do material;

5.10. A Contratada deverá possuir procedimentos escritos e instruções, documentados para assegurar a qualidade dos resultados das análises dos materiais.

5.10.1 A documentação deverá estar atualizada, disponível e ser do conhecimento do pessoal envolvido. Os documentos emitidos pela Contratada deverão ser assinados e datados pelo responsável designado;

5.10.2. A Contratada deverá estabelecer e manter procedimentos para identificar, coletar, acessar, arquivar, manter e descartar os registros técnicos;

5.10.3 Todos os registros deverão ser legíveis e devem ser armazenados e preservados de forma a garantir sua recuperação e disponibilidade;

5.10.4. Os registros de cada material deverão conter informações adequadas e suficientes para possibilitar que ele seja reproduzido nas mesmas condições e ser avaliado tecnicamente;

5.10.5. As alterações feitas nos registros deverão conter data e assinatura legível do responsável pela alteração, preservando os dados originais;

5.10.6. Os mesmos deverão ser mantidos por um prazo mínimo de cinco anos, salvo quando houver legislação específica determinando outro prazo;

5.10.7. A Contratada deverá estabelecer e implantar procedimentos que garantam a proteção, guarda, recuperação, transmissão, integridade, confidencialidade e processamento de dados analíticos;



5.10.8. A Contratada deverá assegurar a competência da equipe técnica para o desempenho de todas as atividades, incluindo recebimento de amostras, preparação do material, serviços de apoio e manutenção, operação de equipamentos específicos, realização de ensaios, avaliação de resultados e assinatura de relatórios de ensaio;

5.10.9. A Contratada deverá manter disponíveis registros de formação e qualificação de seus profissionais, compatíveis com as funções desempenhadas. Além de promover capacitação de seu pessoal para as atividades desempenhadas, mantendo os registros disponíveis;

5.10.10. Os insumos e equipamentos para realizar a análise do material anatomopatológico ficarão a cargo da Contratada, bem como as manutenções preventivas e corretivas de todos os insumos/equipamentos necessários no desenvolvimento do processo;

5.10.11. A Contratada a qualquer hora ou momento deverá permitir a fiscalização do processo de análise do material anatomopatológico, em sua sede pelo Contratante;

5.10.12 O Contratante deverá acompanhar a evolução e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no processo nos aspectos quantitativo e qualitativo, registrando as inconsistências detectadas e comunicando ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;

5.10.13. A Contratada deverá enviar mensalmente para o Contratante o relatório de prestação de serviço, contendo o nome completo do paciente, município, o tipo de material analisado, a quantidade física e financeira dos frascos analisados, bem como o valor global da fatura;

5.10.14. O serviço deverá ser cobrado de acordo com material por frasco;

5.10.15. Esse relatório deverá ser entregue na unidade Contratante localizada na Rua das Orquídeas, 489, Bairro Flor de Minas – São Joaquim de Bicas/MG, na recepção geral, até o 3º (terceiro) dia útil ao mês subsequente a execução do serviço ou por e-mail disponibilizado pelo Contratante;

5.10.16. A Contratada deverá emitir a nota fiscal no valor dos serviços prestados conforme o relatório de prestação de contas e a autorização de fornecimento emitida pelo Contratante;

5.10.17. A Contratada deverá fazer sigilo sobre os dados, informações e documentos fornecidos pelo Contratante ou obtidos em razão da execução do objeto contratado, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, ou seja, deverá garantir a confidencialidade e confiabilidade dos dados e das informações dos materiais analisados;

Handwritten signatures and initials in blue ink.

5.10.18. A Contratada deverá comunicar ao Contratante, imediatamente, sobre os casos que demandarem a utilização de equipamentos que porventura venham a apresentar defeito técnico ou que necessitem de intervalos de uso para manutenção ou substituição, bem como a ausência temporária de profissionais, com proposta de solução visando a não interrupção da assistência;

5.10.19. Os materiais de referência deverão ser conferidos e guardados nas condições seguras e apropriadas de temperatura, umidade e luminosidade, com controle do prazo de validade e de acesso, pela Contratada;

5.10.20. A Contratada deverá garantir a qualidade dos suprimentos, reagentes, insumos e materiais de consumo aprovados para uso que afetem a qualidade dos ensaios.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta das dotações orçamentárias 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002 e 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

7.1 Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da Contratada.

7.2 Da mesma forma, os eventuais encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela Contratada, sem qualquer ônus à Instituição. Para isso, a Contratada reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 O Contratante exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados por ele.

CLÁUSULA NONA - DOS TRIBUTOS

9.1 O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que quando a legislação assim o exigir, o Contratante efetuará as retenções devidas.

CLAUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

10.1. Constituem obrigações e responsabilidades do Contratante, além daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

- a) O pagamento do preço no prazo e condições estabelecidas neste Contrato.
- b) A fiscalização dos serviços executados pela Contratada.

Handwritten signature/initials

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações e responsabilidades da Contratada, além daquelas definidas no Edital de Chamamento Público:

- a) prestar os serviços através de profissional devidamente habilitado e com as devidas especializações/habilitações necessárias;
- b) não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- c) não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto do Contrato sem prévia anuência do Contratante;
- d) assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- e) submeter-se às regras estabelecidas para a presente contratualização;
- f) respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- g) cumprir rigorosamente os horários e dias aprazados para a prestação, devendo prestar todos os atendimentos agendados;
- h) tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os pacientes, bem como os demais profissionais envolvidos na consecução plena do objeto deste Contrato;
- i) comunicar qualquer ocorrência ao setor de Planejamento em Saúde do Contratante;
- j) manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação no Credenciamento que deu origem ao presente instrumento;
- k) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada à multa de mora, observados os seguintes limites:

12.1.1 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive na recusa do credenciado em firmar o contrato;

12.1.2 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor equivalente do fornecimento ou serviço não realizado;

12.1.3 A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Lei.

12.1.4 A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos devidos pelo Contratante.

12.1.5. Se os valores não forem suficientes, para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

12.1.6. Na hipótese de inexistir garantia contratual ou os valores devidos da garantia forem insuficientes, fica o credenciado obrigado a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias, contado da comunicação oficial.

12.1.7. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo credenciado à Instituição, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

12.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I Advertência;

II Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação do serviço não realizado, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do vencimento do prazo para cumprimento das obrigações, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias na entrega dos serviços constantes no instrumento deste Edital, ou entrega de serviço com vícios, ou diminua-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas, hipótese em que poderá ser declarada a inexecução total da Contrato;

III Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

12.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1 A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Chamamento Público que deu origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei

Handwritten signature and initials

Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÃO GERAL

15.1 O presente Contrato vigora estritamente associado ao Edital de Chamamento Público que lhe correspondeu, ao Requerimento de Credenciamento da Contratada e à Tabela de Valores praticados pelo Contratante para esta contratação, sendo estes documentos complementares e diretamente relacionados e considerados todos os dispositivos de um, nos demais e vice e versa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Igarapé/MG, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

São Joaquim de Bicas/MG, 27 de junho de 2023.


Tamara Regiane Alves CECIR
OAB/ MG 197.074
ICISMEP

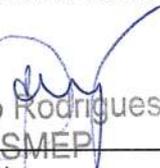

Eustáquio da Abadia Amaral
Diretor Geral do Consórcio ICISMEP

DIAG CITO ANATOMIA
PATOLOGICA E
CITOPATOLOGIA
LTD:19090724000100

Assinado de forma digital por
DIAG CITO ANATOMIA
PATOLOGICA E CITOPATOLOGIA
LTD:19090724000100
Dados: 2023.06.15 16:55:47 -03'00'

Guilherme Duim Riani
Diag Cito – Anatomia Patológica e
Citopatologia Ltda

TESTEMUNHAS:


1 - Gerardo Rodrigues
Nome Completo:
Carteira de Identidade: MG 7167649
CPF: 003.923.576-90


2 - Sabrina de Souza Gonçalves
Nome Completo:
Carteira de Identidade: MG 17764850
CPF: 119.249.516-06

ANEXO I

ITEM	DESCRIPTIVO	UNIDADE	SALDO ESTIMADO ANUAL DISTRIBUIDO ENTRE AS CREDENCIADAS
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS	SALDO	R\$ 89.631,24

TABELA DE SERVIÇOS E PROCEDIMENTOS EM SAÚDE DA ICISMEP		
DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR DO SERVIÇO
SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAME ANATOPATOLÓGICOS DE FRAGMENTOS RETIRADOS NO EXAME DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA.	SERVIÇO	R\$ 58,715
SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAME ANATOPATOLÓGICOS OU CITOLÓGICOS DE FRAGMENTOS RETIRADOS NA PUNÇÃO DE MAMA.	SERVIÇO	R\$ 50,574
SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAME ANATOPATOLÓGICOS DE FRAGMENTOS RETIRADOS NA PUNÇÃO DE PRÓSTATA.	SERVIÇO	R\$ 58,715
SERVIÇOS DE ANÁLISE DE EXAME ANATOPATOLÓGICOS DE FRAGMENTOS RETIRADOS PUNÇÃO DE TIREÓIDE.	SERVIÇO	R\$ 49,07

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 62, de 30 de junho de 2023. Exonerar chefe no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica exonerada Sabrina De Souza Gonçalves do cargo de chefe no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º Os efeitos desta Resolução dar-se-ão a partir de 01 de julho de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 30 de junho de 2023. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 63, de 30 de junho de 2023. Nomear supervisor II no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica nomeada Sabrina De Souza Gonçalves no cargo de supervisor II no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º Os efeitos desta Resolução dar-se-ão a partir de 01 de julho de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 30 de junho de 2023. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 64, de 30 de junho de 2023. Exonerar coordenador técnico no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; Resolve: Art. 1º Fica exonerada Luciana Malta Ramos Couto do cargo de coordenador técnico no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º Os efeitos desta Resolução dar-se-ão a partir de 01 de julho de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 30 de junho de 2023. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Resolução nº 65, de 30 de junho de 2023. Nomear chefe no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Antônio Augusto Resende Maia, presidente do Consórcio, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, incisos I a VII, do Contrato de Consórcio Público, nos termos de sua 15ª Alteração Contratual; RESOLVE: Art. 1º Fica nomeada Luciana Malta Ramos Couto no cargo de chefe no consórcio público Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Art. 2º Os efeitos desta Resolução dar-se-ão a partir de 01 de julho de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 30 de junho de 2023. Antônio Augusto Resende Maia, presidente ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Comunicação de suspensão da sessão do Pregão Eletrônico nº 77/2023, Processo Licitatório nº 106/2023, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de inseticida para medidas de controle da dengue e Chikungunya, outrora agendada para o dia 29/06/2023. Frisa-se que há necessidade de revisão da demanda conforme apontado pelo setor requisitante. Mais informações, telefone (31) 2571-3026. São Joaquim de Bicas/MG, 29 de junho de 2023.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O consórcio público ICISMEP e a Diag Cito – Anatomia Patológica e Citopatologia Ltda., CNPJ nº 19.090.724/0001-00, celebram o contrato nº 20/2023, Processo nº 108/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 11/2023, fruto do Chamamento Público nº 03/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada em realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos destinados a atender os usuários da rede pública de saúde dos municípios consorciados a Contratante, conforme Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde da Contratante - TSPS. Vigência: 12 meses, a contar de 27/06/2023. Saldo total: R\$ 89.631,24 (oitenta e nove mil, seiscentos e trinta e um reais, vinte e quatro centavos). Dotações Orçamentárias 3.3.90.39.00.1.02.01.10.302.0003.2.0002; 3.3.90.39.00.1.03.02.10.302.0003.2.0006. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e Guilherme Duim Riani representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 9848-31905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Contrato. Geraldo Rodrigues do Carmo, diretora de Gestão em Saúde, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que o empregada pública Sabrina de Souza Gonçalves, fica designada como fiscal do Contrato nº 20/2023, decorrente do Processo nº108/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos destinados a atender os usuários da rede pública de saúde dos municípios consorciados a Contratante, conforme Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde da CONTRATANTE - TSPS. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O consórcio público ICISMEP e a empresa Ciferal – Indústria de Ônibus Ltda., CNPJ nº 30.314.561/0006-30,

celebram o contrato nº 23/2023, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 374/2023, Processo Licitatório nº 61/2023, Pregão Eletrônico nº 49/2023. Objeto: aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário com acessibilidade, 0 km, para realização de implantação dos sistemas regionais de transporte eletivo em saúde na microrregião do Paraopeba – Minas Gerais. Vigência: 12 meses, a contar de 29/06/2023. Valor total: R\$ 12.325.000,00 (doze milhões, trezentos e vinte e cinco mil reais). Dotações Orçamentárias 4.4.90.52.00.1.02.03.04.122.0003.2.0025. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP e Sidnei Vargas da Silva, representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível na sede do consórcio ICISMEP. Mais informações: (31) 9848-31905/2571-3026.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Designação de fiscal de Contrato. Marcilene Rosa Souza Vaz de Resende, diretora de Administração e Gestão, faço saber, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, por meio da presente publicação, que a empregada pública Tânia Magagnin, fica designada como fiscal do Contrato nº 23/2023, decorrente do Processo Licitatório nº 61/2023, cujo objeto é a aquisição de veículo micro-ônibus urbano de transporte sanitário com acessibilidade, 0 km, para realização de implantação dos sistemas regionais de transporte eletivo em saúde na microrregião do Paraopeba – Minas Gerais. A responsabilidade do exercício da fiscalização supramencionada aplicar-se-á a partir do início da vigência do Contrato, sem prejuízo da execução de suas respectivas atividades rotineiras, e sem acréscimo de remuneração. O encargo permanecerá até o fim da vigência do Contrato, ou até ulterior decisão.

O CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Errata. Em virtude de erro material, referente ao 3º termo aditivo ao Contrato nº 14/2021, cujo extrato fora publicado no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 23 de junho de 2023. Onde se lê “Credenciamento para realização de procedimentos e tomografia, cintilografia, ressonância magnética e laboratoriais”, leia-se “Credenciamento para realização de procedimentos cintilografia”

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de nº 15/2021 (Prestação de serviços de procedimentos de cintilografia). O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação do prazo contratual por um período de 12 (doze) meses, bem como alteração da razão social da empresa, em virtude da modificação do tipo societário. Em virtude do disposto na cláusula Primeira, fica alterado o nome empresarial da Contratada de “Inal Ciência e Saúde Ltda” para “ Inal Ciência e Saúde S/A. Vigência a contar do dia 17/06/2023 e término em 16/06/2024. Empresa Contratada: Inal Ciência e Saúde S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 00.643.867/0001-65. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do consórcio ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento à Ata de Registro de Preços nº 267/2023 (Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos zero quilômetro). O presente termo tem como objeto o apostilamento para fins de alteração do item 03 da Ata de Registro de Preços nº 267/2023, para remanejamento do saldo parcial de 01 unidade de veículo tipo minivan (7 lugares), do Consórcio ICISMEP para o município de Florestal. Contratada: Pedragon Autos Ltda, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 965, Bairro dos Afritos, Freguesia das Graças, no Município de Recife - PE, CEP: 52050-000, Fone (81)3194-4012, inscrita no CNPJ sob o nº 03.935.826/0001-30. O pagamento referente ao quantitativo remanejado será de responsabilidade do Município de Florestal. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no setor de Controle de Contratos do Consórcio, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/ MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do termo de rescisão amigável do Contrato de nº 08/2023 (Contratação de empresa especializada na locação de banheiros químicos). O objeto do presente termo é a rescisão amigável do Contrato nº 08/2023, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. Em virtude de acordo entre as partes, fica rescindido o Contrato nº 08/2023, a partir da data de sua assinatura que ocorreu no dia 29 de junho 2023. Empresa Contratada: Elmo Promoções e Locações, Serviços e Eventos EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 09.606.349/0001- 46. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do consórcio ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Extrato do Termo de Cancelamento do item Nº 01 a Ata de Registro de Preços nº 48/2023, Processo Licitatório nº 165/2022 (Aquisição de medicamentos antimicrobianos – Volume II – de “E” a “V”). O objeto do presente termo é o cancelamento de preço registrado. Conforme decisão exarada nos autos do Processo Administrativo nº 69/2023, publicada no órgão oficial do Consórcio ICISMEP em 16 de junho de 2023, fica cancelado o preço registrado para o item nº 01 (Eritromicina 50mg/ml - suspensão oral - 60ml), constante na Ata de Registro de Preços nº 48/2023.

Empresa Contratada: MCW Produtos Médicos e Hospitalares LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 94.389.400/0001-84. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos do consórcio ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, Nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. O consórcio ICISMEP comunica a atualização de sua Tabela de Serviços e Procedimentos em Saúde (TSPS), na área de Serviços Especializados e de Gerenciamento de Unidades e Serviços de Saúde, com vigência a partir de junho de 2023, motivada pela solicitação dos municípios de São Joaquim de Bicas e Pará de Minas, considerando os efeitos de ordem técnica, processual e mercadológica, devidamente analisados e aprovados pela Comissão Técnica para a avaliação e formalização das alterações da TSPS. O documento na íntegra encontra-se na sede administrativa do ICISMEP, Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, São Joaquim de Bicas/MG e substitui a última atualização publicada. Diretoria de Gestão em Saúde.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 53/2023. Ata de registro de preços nº 453/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 11 (cloro galão de 5 litros). Solicitante: Exata Indústria e Comércio LTDA– CNPJ: 17.591.262/0001-70. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 53/2023 visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa Exata Indústria e Comércio LTDA– CNPJ: 17.591.262/0001-70; Considerando a ausência de manifestação de interesse por parte das empresas remanescentes no pregão em assumir o item nas mesmas condições de preços da arrematante; Considerando o Parecer Técnico realizado pelo setor de Logística do Consórcio; Considerando a pesquisa de mercado realizada pelo setor de Referência Técnica; Considerando o Parecer Técnico realizado pelo setor de Controle de Custos do Consórcio; Considerando a Manifestação nº 89/2023, do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 207/2023; Considerando o Parecer Contábil inserido aos autos; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa Exata Indústria e Comércio LTDA– CNPJ: 17.591.262/0001-70, referente ao item nº 11, constante na Ata de Registro de Preços nº 453/2022, no valor unitário apurado pelo setor de Controle de Custos, qual seja, R\$ 12,2667 Referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 31 de março de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 62/2023. Ata de Registro de Preços nº 685/2022. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 35 (gaze em rolo tipo queijo 91 M). Solicitante: Med Center Comercial Ltda. – CNPJ: 00.874.929/0001-40. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 62/2023, visando o cancelamento de preço registrado, pleiteado pela empresa Med Center Comercial Ltda; Considerando a ausência de interesse pelas licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 77/2022 em assumir o item; Considerando que o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante; Considerando que os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração; Considerando o parecer técnico emitido pelo setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 226/2023; decido pela liberação do fornecedor em relação ao compromisso assumido referente ao item nº 35, constante na Ata de registro de preços nº 685/2022. Contudo, considerando a ausência de diligência da empresa, e que a conduta poderá provocar o desabastecimento do Consórcio e dos órgãos participantes, decido pela aplicação da sanção descrita no subitem 9.8.1.5 da referida Ata, no percentual de 0,3% sobre o valor adjudicado do item. A presente liberação não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 24 de abril de 2023. Nos termos do art. 109 da Lei nº 8.666/93, cabe recurso da presente decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação da decisão. São Joaquim de Bicas/MG, 28 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAOPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 64/2023. Ata de Registro de Preços nº 450/2022. Referência: Solicitação de Cancelamento de preço registrado para o item (Saco plástico leitoso, 50 litros). Solicitante: 3 Poderes Comércio LTDA, CNPJ: 14.937.152/0001-20. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 64/2023, visando cancelamento do preço registrado, pleiteado pela empresa 3 Poderes Comércio LTDA; Considerando a impossibilidade de troca de marca referida pela empresa; Considerando a ausência de interesse pelas licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 073/2022 em assumir o item; Considerando o parecer técnico emitido pelo setor de Logística do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 209/2023; Decido pela liberação do fornecedor em relação ao compromisso assumido referente ao item nº 81 (Saco plástico leitoso, 50 litros), constante na Ata de Registro de Preços nº 450/2022, contudo, considerando que a ausência de diligência por parte da empresa provocará o cancelamento do preço registrado, bem como o não fornecimento do item, fica aplicada a multa de 3% sobre o valor do contrato licitado, com base nos arts. 155, V e 156, II, §3º

INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA

da lei 14.133/2021. A presente liberação não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 25 de abril de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 22 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 65/2023. Ata de registro de preços nº 450/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 25 (esponja de lã de aço). Solicitante: 3 Poderes Comércio LTDA. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 65/2023 visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa 3 Poderes Comércio LTDA- CNPJ: 14.937.152/0001-20; Considerando a ausência de manifestação de interesse por parte das empresas remanescentes no pregão em assumir o item nas mesmas condições de preços da arrematante; Considerando o Parecer Técnico realizado pelo setor de Logística do Consórcio; Considerando a pesquisa de mercado realizada pelo Consórcio; Considerando o Parecer Técnico realizado pelo setor de Controle de Custos do Consórcio; Considerando a Manifestação nº 91/2023, do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 211/2023; Considerando o Parecer Contábil inserido aos autos; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela 3 Poderes Comércio LTDA- CNPJ: 14.937.152/0001-20, referente ao item nº 25, constante na Ata de Registro de Preços nº 450/2022, no valor unitário apurado pelo setor de controle de custos, qual seja, R\$ 1,51. Referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 25 de abril de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 23 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 66/2023. Ata de registro de preços nº 337/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 64 (Flufenazina 25mg/ml- Solução Injetável 1ml). Solicitante: Acácia Comércio de Medicamentos LTDA- CNPJ: 03.945.035/0001-91. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 66/2023 visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa Acácia Comércio de Medicamentos LTDA- CNPJ: 03.945.035/0001-91; Considerando a ausência de manifestação de interesse por parte das empresas remanescentes no pregão em assumir o item nas mesmas condições de preços da arrematante; Considerando o Parecer Técnico nº 71/2023, do setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a pesquisa de mercado realizada pelo setor de Referência Técnica; Considerando o Parecer Técnico realizado pelo setor de Controle de Custos do Consórcio; Considerando a Manifestação nº 66/2023, do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 168/2023; Considerando o Parecer Contábil inserido aos autos; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa Acácia Comércio de Medicamentos LTDA- CNPJ: 03.945.035/0001-91, referente ao item nº 64, constante na Ata de Registro de Preços nº 337/2022, no valor unitário solicitado pela empresa, qual seja, R\$ 5,7442. Referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 25 de abril de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 70/2023. Ata de registro de preços nº 597/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 12 (Almotolia plástica transparente 250ml). Solicitante: Alfalagos LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 70/2023 visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa Alfalagos LTDA; Considerando a ausência de manifestação de interesse por parte das empresas remanescentes no pregão em assumir o item nas mesmas condições de preços da arrematante; Considerando o Parecer Técnico nº 74/2023, do setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a pesquisa de mercado realizada pelo setor de Referência Técnica; Considerando o Parecer Técnico realizado pelo setor de Controle de Custos do Consórcio; Considerando a Manifestação nº 77/2023, do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 195/2023; Considerando o Parecer Contábil inserido aos autos; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa Alfalagos LTDA, referente ao item nº 12, constante na Ata de Registro de Preços nº 597/2022, no valor unitário apurado pelo setor de Controle de Custos, qual seja, R\$ 3,05. Referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 08 de maio de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 78/2023. Ata de registro de preços nº 245/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 11 (Fosfato Dissódico de Betametasona 2mg/ml+ Betametasona Dipropionato 5mg/ml- Injetável 1ml). Solicitante: Acácia Comércio de Medicamentos LTDA- CNPJ: 03.945.035/0001-91. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 78/2023 visando a

análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa Acácia Comércio de Medicamentos LTDA- CNPJ: 03.945.035/0001-91; Considerando a ausência de manifestação de interesse por parte das empresas remanescentes no pregão em assumir o item nas mesmas condições de preços da arrematante; Considerando o Parecer Técnico nº 86/2023, do setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a pesquisa de mercado realizada pelo setor de Referência Técnica; Considerando o Parecer Técnico realizado pelo setor de Controle de Custos do Consórcio; Considerando a Manifestação nº 85/2023, do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 202/2023; Considerando o Parecer Contábil inserido aos autos; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa Acácia Comércio de Medicamentos LTDA- CNPJ: 03.945.035/0001-91, referente ao item nº 11, constante na Ata de Registro de Preços nº 245/2022, no valor unitário apurado pelo setor de Controle de Custos, qual seja, R\$ 4.431. Referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 19 de maio de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 20 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 81/2022. Ata de Registro de Preços nº 627/2022. Referência: Solicitação de cancelamento do preço registrado para o item nº 23 (Lorazepam 2mg). Solicitante: CB Distribuidora de produtos farmacêuticos S/A. CNPJ: 27.764.200/0001-77. Decisão Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 81/2023, visando o cancelamento de preço registrado, pleiteado pela empresa CB Distribuidora de produtos farmacêuticos S/A; Considerando a impossibilidade de troca de marca alegada pela empresa; Considerando a ausência de interesse pelas licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 92/2022 em assumir o item; Considerando o parecer técnico emitido pelo setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 206/2023; Decido pela liberação do fornecedor em relação ao compromisso assumido referente ao item nº 23 (Lorazepam 2mg), constante na ata de registro de preços nº 627/2022. A presente liberação não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 05 de junho de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 16 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 82/2023. Ata de Registro de Preços nº 627/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item (Morfina 0,2mg/ml- solução injetável 1ml). Solicitante: CB Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S/A. CNPJ: 27.764.200/0001-77. DECISÃO. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 82/2023, visando o reequilíbrio econômico-financeiro, pleiteado pela empresa CB Distribuidora de Produtos Farmacêuticos S/A.; Considerando a impossibilidade de troca de marca referida pela empresa; Considerando a ausência de interesse pelas licitantes remanescentes no Pregão Eletrônico nº 92/2022 em assumir o item; Considerando o parecer técnico emitido pelo setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando não se tratar de uma hipótese de reequilíbrio econômico-financeiro; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 219/2023; Decido pela liberação do fornecedor em relação ao compromisso assumido referente ao item nº 33 (Morfina 0,2mg/ml- solução injetável 1ml), constante na Ata de Registro de Preços nº 627/2022, contudo, considerando que a ausência de diligência por parte da empresa provocará o cancelamento do preço registrado, bem como o não fornecimento do item, fica a empresa advertida de que a conduta reiterada poderá ensejar aplicação de sanções mais gravosas. A presente liberação não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 05 de junho de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 26 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 84/2023. Ata de registro de preços nº 520/2022. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 30 (Glibenclamida 5mg cpr). Solicitante: Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. CNPJ: 03.652.030/0003-32. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 84/2023 visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. CNPJ: 03.652.030/0003-32; Considerando a ausência de manifestação de interesse por parte das empresas remanescentes no pregão em assumir o item nas mesmas condições de preços da arrematante; Considerando o Parecer Técnico nº 103/2023, do setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a pesquisa de mercado realizada pelo setor de Referência Técnica; Considerando o Parecer Técnico realizado pelo setor de Controle de Custos do Consórcio; Considerando a Manifestação nº 92/2023, do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 220/2023; Considerando o Parecer Contábil inserido aos autos; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA. CNPJ: 03.652.030/0003-32, referente ao item nº 30, constante na Ata de Registro de Preços nº 520/2022, no valor unitário apurado pelo setor de Controle de Custos, qual seja, R\$ 0,027. Referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 14 de junho de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 27 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 88/2023

Ata de registro de preços nº 316/2022: Aquisição de medicamentos. Referência: Solicitação de alteração da marca do medicamento (Oxalato de Escitalopram 20mg). Solicitante: Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA - CNPJ: 12.889.035/0001-02. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 88/2023, visando a análise do pedido de alteração da marca do medicamento registrado, pleiteado pela empresa Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA; Considerando a ocorrência de fatos alheios à vontade da empresa e que dificultam a compra do medicamento da marca proposta; Considerando que a regra é que os particulares executem os Contratos e Atas nos moldes de suas propostas, o que engloba a entrega de bens com as marcas que foram indicadas e aceitas pela Administração; Considerando a possibilidade de surgir circunstâncias que impactem no cumprimento do Contrato ou Ata nos exatos termos da proposta, que resultem na necessidade de avaliar o cabimento da substituição das marcas dos produtos/bens especificados pelo contratado; Considerando o Parecer Técnico emitido pelo setor de Referência Técnica do Consórcio ICISMEP, constatando que as especificações do medicamento proposto atendem as solicitações técnicas; Considerando que não haverá alteração de valores, sendo mantidos os preços registrados; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 214/2023; Defiro a solicitação de alteração da marca do medicamento registrado para o laboratório CIMED, devendo a empresa Inovamed Comércio de Medicamentos LTDA proceder imediatamente com a entrega dos medicamentos para os órgãos participantes que mantenham interesse no objeto licitado. São Joaquim de Bicas/MG, 21 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Administrativo nº 89/2023. Ata de registro de preços nº 106/2023. Referência: Solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado para o item nº 30 (Latanoprost 50mcg/ml- Solução oftálmica- 2,5ml). Solicitante: Ativa Médico Cirúrgica LTDA. CNPJ: 09.182.725/0001-12. Decisão. Considerando a abertura do Processo Administrativo nº 89/2023 visando a análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro de preço registrado, pleiteado pela empresa Ativa Médico Cirúrgica LTDA. CNPJ: 09.182.725/0001-12; Considerando a ausência de manifestação de interesse por parte das empresas remanescentes no pregão em assumir o item nas mesmas condições de preços da arrematante; Considerando o Parecer Técnico nº 104/2023, do setor de Referência Técnica do Consórcio; Considerando a pesquisa de mercado realizada pelo setor de Referência Técnica; Considerando o Parecer Técnico realizado pelo setor de Controle de Custos do Consórcio; Considerando a Manifestação do setor de Controladoria do Consórcio; Considerando a argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 227/2023; Considerando o Parecer Contábil inserido aos autos; Defiro a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro pleiteado pela empresa Ativa Médico Cirúrgica LTDA. CNPJ: 09.182.725/0001-12, referente ao item nº 47, constante na Ata de Registro de Preços nº 106/2023, no valor unitário apurado pelo setor de Controle de Custos, qual seja, R\$ 14,99. Referido reequilíbrio não abrange as autorizações de fornecimento emitidas em período anterior ao dia 20 de junho de 2023. São Joaquim de Bicas/MG, 29 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do Consórcio ICISMEP.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Extrato do Primeiro Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 597/2022, Processo Licitatório nº 122/2022 (Aquisição de materiais médicos descartáveis - Vol I - de "A a C"). Objeto do presente Termo Aditivo é o reequilíbrio econômico-financeiro para o item nº 46 (Coletor Universal Estéril) da ata de registro de preços nº 597/2022, conforme decisão de fls. 26, exarada nos autos do Processo Administrativo nº 46/2023.

Nº ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
46	COLETOR UNIVERSAL ESTÉRIL	R\$ 0,27	R\$ 0,28

Empresa Contratada: Alfalagos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.194.502/0001-14. Signatários: Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral do consórcio público ICISMEP e representante da contratada. A íntegra do instrumento encontra-se disponível no Setor de Controle de Contratos da ICISMEP, com endereço Rua Orquídeas, nº 489, Bairro Flor de Minas, CEP 32920-000, no Município de São Joaquim de Bicas/MG, no horário de 10h às 16h. Outras informações, telefone (31) 98308-8642.

CONSÓRCIO INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARAÓPEBA – ICISMEP. Processo Licitatório nº 15/2019 – Concorrência Pública nº 01/2019. Contratada: Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS. Referência: repactuação contratual, Termo Aditivo a Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 nº MG000152/2023. Decisão. Pelas razões de fato e de direito expostas, alinhada à argumentação encampada no Parecer Jurídico nº 228 acostado aos autos, considerando a previsão contratual contida na Cláusula Décima Terceira, e ainda, com fulcro no Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2023 registrada no Ministério do Trabalho e Emprego nº MG000152/2023, decido por deferir o pedido de repactuação contratual solicitado pela entidade contratada, Instituto de Dignidade e Desenvolvimento Social – IDDS. Publique-se. Notifique-se. Após, promova-se o termo aditivo. São Joaquim de Bicas/MG, 29 de junho de 2023. Eustáquio da Abadia Amaral, diretor geral ICISMEP.



Presidente: Antônio Augusto Resende Maia
Responsável pela publicação: Carolina Morais - OAB/MG: 167.340
Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba - ICISMEP
www.icismep.mg.gov.br
Rua Orquídeas, 489 - São Joaquim de Bicas/MG

CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR: 10277 023688
 Assinado de forma digital por CAROLINA MORAIS GONCALVES DE ALENCAR: 10277023688
 Dados: 2023.06.30 12:59:51 -03'00'